

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 009/2016.**

**FORNECEDOR : OI MOVEL S.A.**

**CNPJ Nº** : 05.423.963/0001-11

**ENDEREÇO** : Setor Comercial Norte, Qd. 03, Bl. A, Complemento, Andar Terreo-Parte 2 ED. Estação Tel. Centro Norte, Asa Norte, Município de Brasília-DF

**REFERÊNCIA : PROCESSO Nº 2012002630 - 5º TERMO ADITIVO.**

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 – Térreo, Setor Oeste, Cidade de Goiânia-Goiás. CEP 74.115-040, faz saber que:

**I – DO ADITAMENTO:**


I.I – O presente termo aditivo tem por objetivo **prorrogação**, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, bem como o valor do importe de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) sobre o valor dos produtos/serviços ofertados pela contratada, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 07/01/2013 – Contrato nº 003/2013 e seus respectivos Termos Aditivos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto, totalizando a ordem de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o próximo período de doze meses, cujos valores por minuto seguem discriminados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO.

I.II – O aditamento e a prorrogação que se opera justifica-se em decorrência de que os serviços foram executados satisfatoriamente e que a demanda pelos mesmos continua imprescindível, sendo que a sua interrupção pode comprometer o bom e fiel cumprimento das atividades previstas no Contrato de Gestão 024/2012 pactuado entre este Instituto e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.


I.III – Avençam as partes que a vigência contratual deste Quinto Termo Aditivo passará a ser de 09/01/2016 findando-se em 08/01/2018.

I.IV - Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação à Autorização de Fornecimento original constante dos Autos nº 2012002630, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2016.

  
**Jose Claudio Romero**  
Coordenação Executiva

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO